PROJETO DE LEI Nº 20, DE 9 DE MAIO DE 2019

Institui o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna.

Art. 2º Constitui objeto do Programa incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria do funcionamento e da qualidade estrutural dos Centros de Saúde do Município de Itaúna.

Art. 3º A participação de pessoas físicas e jurídicas no "Programa de Adoção de Centros de Saúde" do Município de Itaúna, dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de materiais de consumo ou permanentes aos Centros de Saúde municipais;
II - manutenção, conservação, reforma e ampliação dos imóveis sede dos Centros de Saúde municipais.

Art. 4º As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar em propaganda institucional de sua responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, as ações promovidas em benefício do Centro de Saúde adotado.

Art. 5º Será conferido Certificado, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, às pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao Programa.

Art. 6º A participação de pessoas físicas ou jurídicas no "Programa de Adoção de Centros de Saúde" do Município de Itaúna não implicará em:

I - ônus de qualquer natureza ao Município;
II - quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada via Decreto após 180 (cento e oitenta) dias.

Itaúna-MG, 9 de maio de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 92/2019 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20/2019

Itaúna-MG, 9 de maio de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2019, que ***Institui o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente** e **Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20/2019, que ***Institui o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna e dá outras providências***, objetivando possibilitar que o particular, tanto pessoas físicas como jurídicas, possam promover ações sociais visando colaborar com o Poder Público na melhoria das condições de trabalho dos profissionais que lá atuam ou na melhoria da estrutura física dos prédios sede dos respectivos Centros de Saúde.

Destaca-se que o engajamento dos que integrarem ao "Programa" será uma forma de fazer valer os preceitos constitucionais de função social da empresa, no caso da pessoa jurídica e também das pessoas físicas que, com esta ação, contribuirão de fato com a coletividade, propiciando o bem estar de toda a sociedade.

Informo que a contrapartida pelo auxílio prestado se dará por meio de permissão de execução de propaganda institucional, de responsabilidade da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente, onde poderão ser veiculadas as ações realizadas em benefício da instituição adotada, bem como sua inclusão no balanço social da empresa.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 9 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 57/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/05/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Nº20/2019 nesta Casa registrado sob o Nº 57/2019, que Institui o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna e dá outras providências". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna , institui o "Programa de Adoção de Centros de Saúde" no Município de Itaúna e dá outras providências, objetivando possibilitar que o particular, tanto pessoas físicas como jurídicas,possam promover ações sociais visando colaborar com o Poder Público na melhoria das condições de trabalho dos profissionais que lá atuam ou na melhoria da estrutura física dos prédios, sede dos respectivos Centros de Saúde.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE - CS

AO PROJETO DE LEI N° 57/2019

Aos 06 dias do mês de Junho de 2019, recebeu essa **COMISSÃO DE SAÚDE**, por parte da Secretaria Legislativa o **Projeto de Lei nº 57*/2019,*** *que Institui o "Programa de Adoção de Centros de Saude" no Município de Itaúna e dá outras providencias",* de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Neider Moreira de Faria e como relator sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- Enten-se que o presente Projeto de Lei incentiva pessoas fisicas e jurídicas a contribuirem para a melhoria do funcionamento e da qualidade estrutura dos centros de Saúde do Município de Itaúna.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plénario.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 12 de Junho de 2019.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/CS

Ante a análise do parecer exarado pelo Membro da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Membro/CS

Márcio Gonçalves Pinto
Membro/CS